

Ramo de Animação Sócio-Educativa

QUADRO N.º 5

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia da Educação	Anual		4			
História e Antropologia do Lúdico	Anual		4			
Psicologia Educacional	Anual		3			
Oficinas de Animação Comunitária IV	Anual			10		
Pedagogia Diferenciada	1.º semestre		4			
Técnicas de Animação Sócio-Educativa	2.º semestre		4			

Ramo de Animação em Desenvolvimento Local e Regional

QUADRO N.º 6

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Sociologia do Desenvolvimento	Anual		4			
Economia e Gestão Aplicada ao Desenvolvimento	Anual		4			
Património Natural/Educação Ambiental	Anual		4			
Oficinas de Animação Comunitária IV	Anual			10		
Administração e Política	1.º semestre		3			
História Local e Regional	1.º semestre		3			

Portaria n.º 99/2003

de 23 de Janeiro

A requerimento da COFAC — Cooperativa de Formação e Animação Cultural, C. R. L., entidade instituidora da Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1155/97, de 12 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 92/98, de 14 de Abril;

Instruído, organizado e apreciado o respectivo processo nos termos do artigo 67.º do referido Estatuto;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Alterações

1 — O n.º 2.º da Portaria n.º 1155/97, de 12 de Novembro, passa a ter a seguinte redacção:

«2.º

Opções

O curso desdobra-se nas opções de:

- a) Ciências Jurídico-Forenses;
- b) Ciências Jurídico-Económicas;
- c) Ciências Jurídico-Políticas;
- d) Ciências Jurídico-Lusófonas.»

2 — O anexo à Portaria n.º 1155/97 passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

Transição

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º

Aplicação

O disposto na presente portaria aplica-se a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 3 de Janeiro de 2003.

ANEXO

(Portaria n.º 1155/97, de 12 de Novembro — Alteração)

Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias

Curso de Direito

Grau de licenciado

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução ao Direito	Anual	3		2		
Ciência Política e Direito Constitucional	Anual	3		2		
História do Direito	Anual	3		2		
Economia Política	Anual	3		2		

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Teoria Geral do Direito Civil	Anual	3		2		
Direito Administrativo	Anual	3		2		
Direito Europeu	Anual	3		2		
Introdução ao Pensamento Contemporâneo	Anual		2			
Finanças Públicas	Semestral	3		2		
Direito Constitucional II	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Processual Civil I	Anual	3		2		
Direito das Obrigações	Anual	3		2		
Informática Jurídica, Novas Tecnologias e Direito	Anual		2			
Direito Fiscal I	Semestral	3		2		
Direito Bancário e Títulos Mobiliários	Semestral	3		2		
Direito Internacional Público I	Semestral	3		2		
Direitos Reais	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito Penal I	Anual	3		2		
Direito Comercial	Anual	3		2		
Direito da Família e das Sucessões	Anual	3		2		
Sociologia Jurídica	Semestral		3			
Opção de Ciências Jurídico-Forenses						
Direito Processual Civil II	Semestral	3		2		
Registos e Notariado	Semestral	3		2		

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Opção de Ciências Jurídico-Económicas						
Direito Fiscal II	Semestral	3		2		
Direito das Sociedades Comerciais	Semestral	3		2		
Opção de Ciências Jurídico-Políticas						
Ciências da Administração e Contencioso	Semestral	3		2		
Direito do Urbanismo e do Ambiente	Semestral	3		2		
Opção de Ciências Jurídico-Lusófonas						
Espaço Lusófono e Organizações Internacionais	Semestral		3			
Direito Tradicional Africano	Semestral	3		2		

QUADRO N.º 5

5.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Direito do Trabalho	Anual	3		2		
Direito Internacional Privado	Semestral	3		2		
Direito Processual Penal	Semestral	3		2		
Metodologia e Filosofia do Direito	Semestral	3		2		
Opção	Semestral	3		2		
Opção de Ciências Jurídico-Forenses						
Direito Penal II	Semestral	3		2		
Recursos Cíveis	Semestral	3		2		
Opção de Ciências Jurídico-Económicas						
Sistemas e Direito de Segurança Social	Semestral	3		2		
Direito do Arrendamento	Semestral	3		2		
Opção de Ciências Jurídico-Políticas						
Direito Internacional Público II	Semestral	2		2		
Direito do Consumo	Semestral	2		2		
Opção de Ciências Jurídico-Lusófonas						
Direitos Constitucionais dos Estados Lusófonos	Semestral	2		2		
Direitos Processuais dos Estados Lusófonos	Semestral	2		2		

Portaria n.º 100/2003

de 23 de Janeiro

A requerimento da PEDAGO — Sociedade de Empreendimentos Pedagógicos, L.^{da}, entidade instituidora do Instituto Superior de Ciências Educativas, cuja criação foi autorizada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 100-B/85, de 8 de Abril, pelo Decreto-Lei n.º 415/88, de 10 de Novembro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Colhido o parecer da comissão a que se refere o n.º 3 do artigo 59.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto na alínea b) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 99/99, de 30 de Março, e no artigo 64.º do referido Estatuto;

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Turismo, Hotelaria e Termalismo no Instituto Superior de Ciências Educativas, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

Regulamentação

O curso bietápico de licenciatura cujo funcionamento é autorizado pela presente portaria rege-se pelo disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho.